

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Saito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Fernando Barbosa
Alessandra Modolo

Flávia Nonato
Evelyn Castillo
Osmar Aquino
Rafael Bandeira
Fernanda Silveira
Flávia Seixas
Natália Quirino
Cecília Chequer

Gabrielle Souza
Nicole Riente
Patrícia Diogo
Graziela Cruz
Jonatã T. Brandão Lima
Roberta Marinho
Amanda Silva
Tiago Stoler

Cristina Ferreira
Vivian S. de Araújo
Augusto Acquarone
Wagner Rodrigues
Amanda Mendes

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
LIMOEIRO DO NORTE/ CE.

Processo: 2008001736260

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora já qualificada nos autos, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, movida **MARIA SUELY LEITÃO CAETANO E OUTRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que a requerente teve os valores referentes ao cumprimento de sentença bloqueados.

Assim, com o fito de garantir o cumprimento da obrigação em tela, requer a imediata **TRANSFERÊNCIA DOS VALORES BLOQUEADOS**, suficientes a satisfação da execução, com o consequente **DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA RÉ**, liberando-se os valores, porventura, bloqueados a maior.

Requer ainda, que V. Exa. se digne a expedir **comprovante de transferência e desbloqueio** das demais contas da requerente, expedindo-se **tela do bacenjud com ordem de desbloqueio "cumprida integralmente"**, atingindo-se a transparência e afastando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

RH/26/01/12
Dr. Gilberto P. Costa
Arquivista Judicial
Mat. 982